



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 18/08/2022

Plenária: 19/08/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Juliana Muller Sabbag Carmen Cristina Pereira Silva Zadra
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Juliana Muller Sabag
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. BALANCETE:

4.1.1. Interessado: CEDCA:

Balancete referente ao mês de julho 2022.

Fonte 150 – Rendimento mais transferência recebida: R\$ 9.284.105,04;

Fonte 131 – Rendimento: R\$ 186.365,51;

Fonte 284 – Rendimento: R\$ 662.805,30.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Ficando pendente a apresentação do balancete da fonte 284.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião do dia 16/08/22:

Presentes: Débora (Câmara do FIA), Elaine CAOPCAE/MP, Diogo(SEFA/DHO)

Ausências Justificadas: Amália (Câmara do FIA), Dourado (Câmara do FIA), Adriano (Câmara do FIA e Vice-presidente), Dr. Fernando (Defensoria Pública), Claudio (MP), Dra Danielle (CAOPCAE/MP), Thaís (CRIAI).

Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente. 14/12/21: Atualizado. A Elaine encaminhará material para atualização do site. 15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para

			<p>atualização.</p> <p>Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&list=PLpRXIsTZQGoZ4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=20</p> <p>15/03/22: Solicitado a SEC/CEDCA.</p> <p>28/04/22: Atualizado no site.</p> <p>21/06/22: Atualizar com o material do IPEA. Já solicitado para o setor responsável e reiterado na data de ontem. Verificar novamente a atualização.</p> <p>19/07/22: Atualizado.</p> <p>16/08/22: Atualizado.</p>
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA, MP e CEDCA	<p>12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.</p> <p>19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.</p> <p>16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre</p>

			<p>marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.</p> <p>14/12/21: Em andamento na SEFA.</p> <p>Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.</p> <p>Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.</p> <p>15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2</p> <p>28/04/22: Respondido por meio do Protocolado sob nº 18.684.989-2 – Esta no drive do GT OCA.</p> <p>17/05/22: Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário até que seja implantado o novo sistema SIAF.</p> <p>Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).</p> <p>21/06/22: Ficou agendado a reunião para o dia 30/06/22 às 16:00 horas.</p> <p>19/07/22: Reunião realizada. Participação do Thiago (SEPL), Eduardo (SEFA), Claudio (MP) e Débora. Nesta foi marcada uma reunião presencial para o dia 06/07/22, na SEPL para alinhamentos (DE/PARA) da nomenclatura das colunas. Aguardar a data de retorno do Thiago (SEPL) que está em férias para ser agendada a próxima reunião.</p> <p>16/08/22: Agendar reunião com a SEPL para retomar pauta.</p>
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	12/04/21: Em andamento.

			<p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
<p>Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH</p>	<p>LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro</p>	<p>Dra. Danielle, Débora e representante da SEJU.</p>	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA. LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP. LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p> <p>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.</p> <p>Coronel Pancotti, Débora e Angela.</p>

		<p>Confirmar data de envio da proposta para ALEP.</p> <p>14/09/21: Retomar a articulação.</p> <p>19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.</p> <p>16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021. Inserir o nº do Protocolo. Protocolado sob nº 18.274.252-0.</p> <p>14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.</p> <p>15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.</p> <p>15/03/22: Participação do Sr. José Luiz da Comissão do Orçamento no GT OCA, por indicação do Gabinete do Deputado Evandro Araújo. Repassar para o Sr. José Luiz o nº do protocolado para que possa verificar e dar retorno. Protocolado sob nº 18.274.252-0.</p> <p>28/04/22: Ciente, aguardar a tramitação da LDO pelo executivo.</p> <p>17/05/22; Contato com o Sr. José Luís e orientado sobre o contido no protocolado e solicitação de resposta no sentido de tomar ciência.</p> <p>Indicação de Felipe para participar do GT OCA. OK.</p> <p>Articulação com a CRIAI e Comissão de Orçamento da ALEP, para PLDO 23, frente aos efeitos da Emenda Constitucional 109.</p> <p>21/06/22: Em tramitação de substitutivo da PLDO 23, com o Deputado relator do orçamento.</p>
--	--	---

			<p>19/07/22: A votação do PLDO 2023 foi adiada para setembro (previsão para setembro), mas não tem data definida.</p> <p>16/08/22: Aguardando votação do PLDO 2023. Foi realizada reunião extraordinária em 10/08/22 do CEDCA para Deliberação do PLOA 2023/FIA com base nos objetivos prioritários. Acompanhar a tramitação do PLOA 2023.</p>
Objetivos do OCA	28/04/21	Adriano e Juliana Sabagg	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.</p> <p>15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.</p> <p>Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).</p> <p>15/03/22: Reunião extraordinária foi realizada nos dias 04 e 11/03, para definição dos objetivos</p>

OCA. Aguardando a publicação da Deliberação.

1 -Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais.

2- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos a liberdade ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento à todas as formas de violência, por meio de Políticas afirmativas com atenção especial à política da socioeducação.

3. Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia.

4. Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente as diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas a redução da evasão e abandono escolar.

5. Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

6. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes e de povos indígenas e comunidades tradicionais.

7. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o

mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.

8. Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.

9. Fortalecer o CEDCA, CMDCA, CT's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

10. Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.

Agenda prévia de reunião com a SEFA: dia 22/03/22 às 16:00 horas.

Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).

28/04/22: Reunião realizada. Participantes: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e ??

Deliberação nº 005/22: Que trata da aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a LDO e LOA.

17/05/22: OK. Colocar a Deliberação no drive do

			<p>GT OCA.</p> <p>19/07/22: Extraordinária do CEDCA onde foram feitas as previsões para LOA 2023 do FIA. Verificar a deliberação.</p> <p>Marcar extraordinária para identificação dos valores e ações prioritárias conforme deliberação nº 005/2022.</p> <p>16/08/22: Reunião realizada em 10/08/22. Deliberação nº 037/2022. Disponibilizar no Grupo de Trabalho.</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	SEPL, SEJUF e CEDCA	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>16/11/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em Janeiro de 22.</p> <p>15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o</p>

			<p>seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2.</p> <p>Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).</p> <p>28/04/22: Protocolado nº 18.778.668-1 Solicitado a SEFA a inclusão da Deliberação nº 005/22 no texto da LDO do ano de 2023. Respondido pela SEFA que o dispositivo proposto foi incluído no texto da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - PLDO do exercício de 23 – Esta no drive do GT OCA</p> <p>Reunião SEFA: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e Felipe.</p> <p>17/05/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>21/06/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>19/07/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>16/08/22: Aguardando a atualização do BI.</p>
<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA</p> <p>Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria</p>	Junho	Câmara do FIA	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIAI a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento</p>

<p>Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIAI), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandro Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>		<p>para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação.</p> <p>16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR.</p> <p>15/03/22: Sr. José Luiz Ferreira Leandro, membro da Comissão de Orçamento e Assessor Parlamentar do Deputado Evandro Araújo será o representante da Comissão do Orçamento da Alep no GT OCA.</p> <p>Favor fazer uma retificação da deliberação, para constar a representação da Comissão do Orçamento.</p> <p>28/04/22: Retificação realizada pela Errata nº 02/2022 – Dioe nº 11147 de 30/03/2022.</p> <p>Enviar convite ao IPEA e IPARDES.</p> <p>17/05/22: Convite ao IPEA por meio do Of. 165/22.</p> <p>21/06/22 – Convite ao IPARDES por meio do Of. 204/22.</p> <p>Aguardando retorno de resposta dos Ofícios.</p> <p>19/07/22: Resposta encaminhada pelo IPARDES por meio do Ofício nº 40/2022 – DP/Ipardes - Protocolado sob nº 19.064.140.</p> <p>16/08/22: Refazer a Deliberação sem o IPEA e o IPARDES.</p> <p>Colocar na Deliberação que a Câmara do FIA pode convidar pessoas com notório saber a qualquer momento, quando houver necessidade.</p>
--	--	--

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Disponibilizar documento final encaminhado do PLOA 2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2.2. Interessado: CEDCA:

GT Emenda Constitucional 109:

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Chamar os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.

Integrantes convocados.

Parecer da Câmara do FIA: Retomar o convite para reunião de maio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

17/05/22 - Convite realizado.

GT OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do GT EC 109 atualizada para o GT OCA.

GT OCA: Reiterar a solicitação ao Rodrigo.

Planilha Encaminhada. Está disponível no drive.

GT OCA: Acusamos o recebimento da planilha que deverá ser tratada pelo GT OCA.

GT OCA: Acompanhar a tramitação do PLDO 23 a respeito dos efeitos da EC 109 sobre o FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2.3. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 18.685.539-6 – CEDCA – Referente a DREM – Resposta encaminhada pela SEFA sobre solicitação do CEDCA para que os débitos realizados no ano de 2021, na fonte 131, referentes aos recursos desvinculados – DREM (Desvinculação da Receita de Estados e Municípios) sejam devolvidos com a máxima urgência ao Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR.

INFORMAÇÃO Nº 330/2022 da SEFA:

“Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio do Ofício CEDCA-PR nº 007/2022 (fls. 2-4), para a realização da devolução dos débitos realizados no ano de 2021, na fonte 131, referentes aos recursos desvinculados – DREM (Desvinculação da Receita de Estados e Municípios).

É o breve relatório.

Inicialmente, cabe observar o que determina o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que institui a DREM:

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 76-A e 76-B: "Art. 76-A.

São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Sobre o recolhimento do percentual relativo à DREM, observa-se que o Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR tem suas receitas próprias submetidas às mesmas regras às quais se submete toda a Administração Pública Estadual; portanto, o referido recolhimento visa cumprir o contido no Decreto nº 5.158/2016, que “regulamenta a aplicação do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, que dispõe sobre a desvinculação das receitas dos Estados e do Distrito Federal”.

E ainda que o artigo 3º do Decreto nº 5.158/2016 diga que “os créditos orçamentários correspondentes aos recursos transferidos ao Tesouro Geral do Estado poderão ser alocados no órgão de origem mediante solicitação fundamentada à Secretaria de Estado da Fazenda”, é importante frisar que a legislação não cria uma obrigatoriedade na liberação dos recursos retidos à título de cumprimento da EC 93/2016.

Além disso, salienta-se que, em cumprimento às legislações mencionadas, o Estado desvincula 30% dos seus respectivos recursos e os converte em fonte 101 – Receitas não Passíveis de Vinculação por Força da EC 93/2016, redistribuindo-os aos seus órgãos. Observa-se que tal conversão se faz no Paraná, a fim de ficar identificado quais são os recursos relativos à DREM. Em outros entes da federação, tal receita é incorporada indiscriminadamente à fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

O cenário atual requer a colaboração de todos os órgãos do Estado no sentido de comprimir ao máximo suas despesas para que assim seja possível a continuidade na prestação dos serviços públicos à sociedade paranaense.

Diante do exposto, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que os procedimentos adotados, em relação à desvinculação de 30% da fonte 131 do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR, atendem à exata aplicação do art. 76 - A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 212 da Constituição Federal, do art. 185 da Constituição Estadual e do Decreto nº 5.158/2016.

Logo, sugere-se a devolução do presente protocolado à SEJUF, para conhecimento e demais providências.”

GT OCA: Pauta para ser analisada na Câmara do FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar cópia da resposta da SEFA ao CAOPCAE/MP.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2.4. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 18.230.250-3 – CEDCA – Resposta encaminhada pela SEFA sobre a solicitação de dados e informações referentes ao FIA conforme seguem:

- Relatório Gerencial da Receita da conta FIA no ano de 2021 - fonte 131 - CONTA 6075-5, com a descrição dos créditos;
- Relatório dos débitos realizados na referida a conta no ano de 2021, apontando desta forma os valores direcionados a DREM;
- Esclarecimentos quanto aos débitos que não estão relacionados, caso ocorra, a DREM e que não constem na base do Sistema NovoSiaf.

GT OCA: Pauta para ser analisada na Câmara do FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar cópia da resposta da SEFA ao CAOPCAE/MP. Solicitar a atualização para os meses de março à julho/22. Após o retorno das informações, devem ser solicitadas a SEFA e encaminhados ao CEDCA a cada 03 meses.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.3.1. Interessado: CEDCA:

Informes – Reunião com os Escritórios Regionais – Saldo de Recursos.

Parecer da Câmara do FIA: Apresentação já foi realizada na extraordinária do dia 17/08/22.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.2. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapongas:

Protocolado sob nº 18.124.975-7 - SMAS de Arapongas – Deliberação nº 062/2016 – SCFV – A SMAS encaminha Ofício nº 524/2021, informando sobre furto de equipamentos, os quais foram adquiridos com recursos do FIA, através da Deliberação nº 062/2016 - SCFV, sendo eles: 01 espremedor de frutas industrial, 01 batedeira semi profissional e 01 caixa de som aplicada portátil com entrada USB. Anexo segue BO e demais documentos que tratam deste assunto.

Obs: Objeto recuperado: Espremedor de frutas.

Informação Técnica nº 91/2022-DPSB/SEJUF:

"Em atenção ao ofício nº 524/2021- Prefeitura Municipal de Arapongas no qual informam ao CEDCA furto em um dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nominado "Escola Trabalho" na data de 30/08/2021, conforme Boletim de Ocorrência que encaminharam em anexo, ocasião em alguns equipamentos adquiridos através da Deliberação 062/2016 – Aprimoramento dos Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram roubados.

Enviamos o protocolado ao Escritório Regional de Apucarana para análise e averiguação do ocorrido conforme o ofício do município de Apucarana, quanto ao furto alguns equipamentos adquiridos com recursos repassados por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Em 11 de janeiro de 2022 a equipe técnica do Escritório Regional de Apucarana realizou visita até o SCFV "Escola Trabalho" acompanhados pela Secretária de Assistência Social do referido município. Lá foram recebidos pela coordenadora do serviço que lhes mostrou o eletrodoméstico que foi adquirido com o recurso da Deliberação 062/2016, um espremedor de frutas em inox, único objeto recuperado pela Polícia Civil e devolvido para a referida escola, conforme auto de entrega também anexado ao protocolo.

Desta forma, damos ciência e retornamos ao CAMFIA/SEJUF para apreciação do CEDCA."

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3.3. Interessado: Município de Campo Bonito:

17/09/21 - Protocolado sob nº 17.891.453-7 – Município de Campo Bonito – Deliberação nº 107/2017 – O município de Campo Bonito encaminha o Ofício nº 49/2021, solicitando a designação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio da Deliberação 107/17, de uso do CT, para ser utilizado no atendimento da demanda da Proteção Social Especial. Anexo a ATA 06/2021 que aprova o redirecionamento do veículo.

Informação Técnica nº 146/2021 da DPCA:

"Protocolado nº 17.891.453-7 - Resposta ao Ofício nº 49/2021 do município de Campo Bonito:

Em atenção ao Ofício nº 49/2021 (fl. 2) do município de Campo Bonito, o qual solicita que o veículo adquirido com o recurso da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR seja designado para atendimento das demandas da Proteção Social Especial, informamos que, conforme a referida Deliberação, em seu Art. 3º, § 2º: "O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade". Informamos também que, caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar.

É a Informação.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

1- Conforme a Deliberação nº 107/2017, em seu Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”.

2- Caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o email encaminhado pelo município de Campo Bonito conforme segue:

"O veículo está sendo utilizado pela equipe de Proteção Social Especial (PSE) do município para atender as demandas do Serviço de Acolhimento (Casa Lar) e demais atendimentos da PSE.

Conforme ficou deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)"

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.

1- Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”, sendo assim este deverá retornar imediatamente para o fim proposto, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.

2- Encaminhar Ofício ao MP local, com cópia da deliberação e do protocolado para conhecimento e providências cabíveis.

3- Solicitar ao ER para que realize visita in loco e oriente sobre os procedimentos necessários para devolução do veículo ao CT e acompanhe o caso.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo:

E-mail do MP – Comarca de Guaraniaçu:

"Comunicamos a instauração da Notícia de Fato n. 0058.22.000219-8";

E o Despacho do ER de Cascavel:

"A CAMFIA/SEJUF:

Informamos que assim que o município de Campo Bonito recebeu o Ofício CEDCA-PR nº 174/2022, o mesmo já realizou a devolução do veículo ao CT, e entrou em contato com este ER para maiores esclarecimentos, sendo que os mesmos foram dados. Após orientações entenderam sobre a impossibilidade do automóvel adquirido ser destinado para outra finalidade visto que seu uso é exclusivo do Conselho Tutelar.

Diante dos fatos informamos que o solicitado no ofício CEDCA-PR 174/2022 já foi atendido pelo

município e que no decorrer das visitas realizadas ao município monitoraremos a situação."

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise contendo Despacho de Arquivamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu informando sobre o arquivamento da Notícia de Fato tendo em vista que encontra-se solucionado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquite-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.4. Interessado: MP – CAOPCAE:

Protocolado sob nº 19.333.832-1 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã – O MP – CAOPCAE encaminha Ofício nº 125/2022, solicitando:

1- Que no prazo de 20 dias encaminhe ao CAOPCAE, a relação dos municípios que receberam recursos do Programa Liberdade Cidadã nos últimos cinco anos, indicando se ainda existem saldos a executar e em que municípios;

OBS: O encaminhamento já foi realizado e o DAS tem 20 dias a partir de 10/08/22 para responder.

Parecer da Câmara do FIA: A resposta deve se encaminhada ao solicitante e retornar para a CAMFIA para conhecimento e futuras deliberações.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.5. Interessado: MP – 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo:

Protocolado sob nº 16.976.611-8 – Referente ao Conselho Tutelar Referencial de Colombo – A 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo encaminha o Ofício nº 286/2022/4PJColombo/MPPR, requisitando as seguintes diligências:

1) prestar informações atualizadas sobre a situação do Protocolo nº 13.287.090-0, em especial, se já houve aprovação definitiva do terreno indicado pelo Município de Colombo, e em que fase se encontra o processo em questão; ainda, que esclareça a quem cabe realizar a licitação dos projetos especializados, posto que tal não ficou bem esclarecido, dada a menção de que “a licitação seria realizada através da PRED”.

2) informar os valores atualizados do FIA, vinculados ao CEDCA, destinados ao Município de Colombo, em relação à construção e em relação à aquisição de mobiliário.

Para cumprimento desta REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 30 (trinta) dias, devendo a resposta ser encaminhada para o e-mail colombo.4prom@mppr.mp.br.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para a ATA para que realize todas as informações sobre a obra e após ao DPCA para manifestação sobre o mobiliário.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.6. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Rico:

A SMAS de Porto Rico encaminha o Ofício nº 36/2022, solicitando prorrogação de prazo para prestação de contas, tendo em vista que não estão conseguindo realizar no sistema SIFF, a prestação de contas do 1º semestre 2021 do incentivo CMDCA. O problema está ocorrendo devido que no dia 17/05/21 a agência do Banco de Brasil de Porto Rico fechou e as contas foram migradas para outra agência (Loanda.)

Também que foi encaminhado para o responsável pelo SIFF, todos os extratos em PDF, para que possam ser anexados via SEJUF e estão aguardando para realizar os preenchimentos necessários e apresentar a prestação ao CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Encaminhar a solicitação para o GOFS/Gestão de Fundos para providências.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.7. Interessado: Retirado de Pauta.

Referente Minuta de Deliberação Projeto “Renda Agricultor Familiar – Adolescentes Rurais” – Proposta de inclusão produtiva de adolescentes das áreas rurais.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.4. OUTROS ASSUNTOS:

4.4.1. Interessado: DPSB/DAS:

Editais 2017 – Apresentação do Panorama sobre a situação em julho 2022;

Referente aos seguintes editais:

- 002 de 20/06/2017 - Edital de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente no estado do Paraná.

- 004 de 22/09/2017 - Edital de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no estado do Paraná, restrito a bens móveis.

- 006 de 19/12/2017 - Edital de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto

a execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no estado do Paraná.

Estão tramitando em fase final:

Edital	Nº da proposta	Instituição	Valor R\$	Município	Situação
02/2017	33	Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias	100.000,00	Goioerê	Está no e-protocolo 19.001.512-2. Em 10/08/2022 encontra-se no Gabinete do Secretário para aprovação e posterior celebração de termo de fomento.
04/2017	45	Centro para o Resgate a Vida Esperança - CEPES	R\$ 49.787,00 – valor reservado FIA. Obs: Valor atualizado pelo novo plano de trabalho: R\$45.532,70	Apucarana	Em 10/08/2022 tudo aprovado. Fase de migração para o e-protocolo e demais trâmites para pagamento.

Ainda estão abertos na Divisão de Proteção Social Básica/DAS:

Edital	Nº da proposta	Instituição	Município	Situação em agosto/2022
02/2017	77	Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	Umuarama	Sem tramitação desde 30/10/2020. Foi enviado para instituição para enviar documentação e não retornou.
02/2017	98	Associação de Assistência Social de Castrolanda	Castro	Sem tramitação desde 03/01/2018. Foi enviado para instituição para apresentar projeto arquitetônico e não retornou.
06/2017	97	Associação de Apoio à Comunidade Surda Geny Ribas	Ponta Grossa	Sem tramitação desde 23/08/2019. Foi enviado para instituição realizar ajustes no plano de trabalho e não retornou.

Solicita-se a aprovação deste CEDCA para encerramento das propostas: 77 e 98 do edital 02/2017 e 97 do edital 06/2017 , considerando o tempo de não movimentação dos mesmos no SISTAG.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

DELIBERAÇÃO XXX/2022

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 19 de Agosto de 2022;

Considerando o encerramento dos Editais 002 de 20/06/2017 - Edital de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionados à **promoção dos direitos da criança e do adolescente** no estado do Paraná; e; Edital 006 de 19/12/2017 - Edital de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que

tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionados à **promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência** no estado do Paraná.

Considerando a necessidade da realização de uma deliberação específica para os trâmites administrativos.

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação do encerramento dos processos abaixo relacionados devido a não movimentação dos referidos a mais de 18 meses:

Edital	Nº da proposta	Instituição	Município
02/2017	77	Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	Umuarama
02/2017	98	Associação de Assistência Social de Castrolanda	Castro
06/2017	97	Associação de Apoio à Comunidade Surda Geny Ribas	Ponta Grossa

Art.2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de Agosto de 2022.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.2. Interessado: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro:

Referente ao Projeto Agentes de Cidadania – A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro encaminha o Ofício nº 053 – GOV solicitando a ampliação do Projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva – CEJU Castro.

Parecer da Câmara do FIA: Favorável. Encaminhar a DPSB para avaliação e providências.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 19.274.621-3.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 103/2022-DPSB/SEJUF:

"Ref.: Protocolo nº 19.274.621-3 – O município de Castro requer ampliação do Projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude desta municipalidade. Trata-se de pedido do município de Castro, feito por meio do Ofício nº 053/2021 (fls.02), o qual requer a ampliação do Projeto Agente de Cidadania do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva – CEJU Castro. Com base no ofício nº44/55 e Resolução nº23/22 do CMDCA, solicitam a ampliação do número de metas a fim de atender mais 40 adolescentes além dos 40 que já atendem. Afirmam que estes também atendem aos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº16. 021 de 19 de dezembro de 2008 e demais normativas que regem o Programa.

Recentemente atendemos a solicitação de aprovação para promover reformas no espaço físico do Centro da Juventude e, essa Divisão de Proteção Social Básica se colocou favorável à realização de melhorias no local, que também foram aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, considerando o melhor aproveitamento do espaço atendendo o interesse do público deste Centro da Juventude. Entendemos que tal reforma no espaço do Centro da Juventude do município de Castro viria prevenir riscos de acidentes e entregaria aos jovens uma estrutura que propiciaria um ambiente seguro voltado a promover a interação e inclusão social, permitindo aos jovens a oportunidade de se engajar em diferentes atividades recreativas e esportivas, desenvolvendo assim suas próprias habilidades físicas, sociais e emocionais.

Quanto ao ofício 053/2021 no qual o município requer ampliação do número de metas a fim de atender mais 40 adolescentes além dos 40 que já atendem no mesmo equipamento – Centro da Juventude, pelos mesmos motivos citados acima nos colocamos favoráveis a tal solicitação, porém, para isso precisamos primeiro atualizar a Resolução Estadual para garantir a isonomia com todos os outros Centros da Juventude que tiverem solicitações similares e também para que seja possível que o município de Castro receba mais 40 bolsas Agente de Cidadania.

Sendo assim, retornamos este protocolado à Câmara do FIA para avaliação e providências, quanto à solicitação contida o Ofício nº053 - GOV do município de Castro."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que o CEDCA é favorável a ampliação de vagas, porém observando a isonomia em relação aos outros Centros da Juventude é necessário a adequação da Resolução 175/2018. Encaminhar a solicitação a DAS/DPSB, para análise dos dados existentes e a necessidade de construção de novos critérios para a ampliação das vagas e debate junto a Câmara de Políticas Públicas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.3. Interessado: CMDCA de Ivaiporã:

O CMDCA de Ivaiporã encaminha o Ofício nº 02/2022, informando que o imóvel onde hoje encontra-se instalado a sede do conselho tutelar, é um imóvel antigo, o qual encontra-se em péssimo estado de conservação, além de problemas estruturais, bem como falta de acessibilidade e privacidade. Sendo assim, solicitam o repasse de recursos para construção de um espaço físico adequado para o CT.

Anexo seguem fotos da sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante informando que não existe no momento deliberação vigente para esta finalidade.

Oficiar ao MP local e CMDCA para conhecimento e providências em razão da obrigação legal do município em manter o espaço em perfeitas condições para o atendimento de crianças e adolescentes, principalmente no quesito acessibilidade.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.4. Interessado Conselho Tutelar de Nova Olímpia:

Protocolado sob nº 10.697.654-6 – CT de Nova Olímpia – Convênio nº 242/2011 – O CT de Nova Olímpia encaminha o Ofício nº 28/2022, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 242/2011, de uso do CT está sendo utilizado desde mês de fevereiro de 2021, pela equipe técnica do CRAS, ficando estacionado lá.

O CT solicitou o retorno do veículo e foi informado pela Coordenadora de Programas Especiais, que o veículo ficaria na sede do CRAS e seria utilizado pela equipe do CRAS e CREAS em visitas.

Ressaltam que esta situação já aconteceu em 2015 e 2016, sendo usado pela Secretaria de Educação indevidamente e retornou para o CT em 2017. Também, que o veículo está sem adesivos necessários e obrigatórios.

Segundo informações o veículo está sendo abastecido em nome do CT. Sendo assim, solicitam que sejam tomadas as medidas cabíveis para resolver esta situação.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao MP e CMDCA e CT informando que devido a Cláusula 7º do Termo de Convênio nº 242/2011, o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser remanejado para outro departamento. Sendo assim, deve retornar imediatamente para as atividades do Conselho Tutelar, sob a pena da devolução integral do recurso, do valor do carro, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR. Também os adesivos de identificação do veículo devem ser recolocados, conforme orientação específica do Termo de Convênio (Cláusula 2ª – Das Obrigações – II do Conveniente).

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.5. Interessado CEDCA:

Orientações sobre a “Movimentação de Crédito Orçamentário” – M.C.O pela Central de Convênios.

A Central de Convênios através da Dra Joseli informou que a M.C.O. segue estabelecido no Decreto 5955/02. Há uma descentralização do orçamento programado, porém a titularidade do crédito permanece na origem, sendo este responsável pela liquidação e pagamento.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente. Solicitar ao DPCA levantamento dos protocolos relacionados as MCOs para apresentação na próxima reunião.

Retorna contendo a Apresentação do DPCA sobre panorama das movimentações de MCO:

"O DPCA/SEJUF enviou ofícios solicitando informações atualizadas dos Protocolos referentes a Projetos realizados por outras Secretarias de Estado do Paraná com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme solicitação da reunião ordinária de Maio de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA e obtivemos os retornos:

SESP:

Em resposta ao ofício n. 609/2022-DPCA-SEJUF, que versa sobre a situação dos Projetos da SESP para execução com recursos do FIA, temos a informar:

17.353.883-9 DNA Paternidade: MCO efetivada em setembro de 2021 porém UEL não conseguiu comprar os insumos graças serem os mesmos utilizados na realização de teste de covid, recursos devolvidos dezembro 2021. Novo processo recebido esse mês sendo tramitado.

16.881.163-2 Fim da Dúvida (PCP): Trata-se de um projeto da Polícia Científica, alçado à campanha nacional, que intenta a identificação de pessoas desaparecidas por meio de confronto de materiais genéticos. O protocolo em questão encontra-se com MCO pendente. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto). Por ora, o que se busca é a compra de um sequenciador NGS de última geração, processo enviado a SEJUF esse mês onde tramita.

17.889.514-5 Fim da Impunidade (PCP): Protocolo foi arquivado no âmbito da Polícia Científica, haja vista a tramitação do e-protocolo 17.117.230-6.

17.117.230-6 Fim da Impunidade (PCP): Trata-se de projeto que visa ao combate à ciberpornografia, o qual se encontra devidamente instruído e pronto para emissão de MCO e execução imediata. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto).

17.511.286-3 NUCRIA: O PE SRP 139/2020 expirou, estando em andamento o PE SRP

777/2021, porém após vários questionamentos e impugnações, o certame foi suspenso, tendo sido providenciado recentemente nova rodada de cotação. Finalizada a licitação, com a Ata de Registro de Preços em mãos, será feita a atualização dos valores das viaturas no projeto para encaminhamento final. Permaneço à disposição para outros esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

SEED Educação:

Em resposta ao ofício 611/2022 sobre a situação dos Projetos da Seed, seguem atualizações:

Protocolado	Projeto	Situação
16.243.111-0	Práticas Restaurativas	O protocolado foi atualizado em relação ao mapa de preços, documentação e assinatura do Secretário. No dia 21/06/2022 seguiu para a área técnica da SEJUF para providências.
16.249.422-9 arquivado Atualizados: 18.248.688-1 18.280.395-2	Prevenção às drogas	No dia 13/06 aconteceu uma reunião entre a Seed e representantes do MP para alinhamento em relação ao Projeto, visto que na última atualização do mapa de preços, somente a compra de notebooks previsto dentro do plano de aplicação tomaria quase 100% do recurso deliberado. Na referida reunião decidiu-se que deverá ser priorizada a formação e a capacitação dos professores e profissionais. Será necessária alteração no plano de aplicação e, portanto, será pautado na Câmara do Fia do mês de julho para que seja deliberado ou não tal proposição.
17.200.422-9	Abandono Escolar	O protocolado está sendo atualizado em relação aos mapas de preços. Segue na Seed

SEED Esporte:

Conforme solicitado em através do ofício 612/202 DPCA/SEJUF quanto a execução de projetos com recursos deliberados pelo CEDCA e FIA, informamos inicialmente que os protocolos indicados abaixo apresentam inadequações quanto ao seu referido nome e situação. O protocolado 16.129.373-3 Paraná Mais Esporte está de fato arquivado, porém, o mesmo será desarquivado e ser utilizado como protocolado (cabeça) inicial do projeto e que se deve apensar o protocolo de nº 16.979.946-6 com as devidas atualizações, adequações e encaminhamentos neste realizados. Solicitamos que o recurso deliberado para esse projeto seja mantido, pois ele vem sendo reestruturado em sua metodologia para melhor atender crianças e adolescentes de comunidades situadas em territórios de vulnerabilidade que serão beneficiadas, o cronograma para que se efetive sua exequibilidade e levantamento para atualização de orçamentos dos itens descritos no projeto, seguindo as orientações sugeridas pela PGE. Além das adequações apresentadas, ainda encontramos impedimentos para atendimento aos municípios tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução n.º 23.674/2021-TSE, além da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais. readequação estabelecida O Protocolado 17.684.245-8 foi indicado como referente ao projeto Paraná Mais Lazer, porém ele se refere ao projeto de Reforço Alimentar de crianças e adolescentes que participam do projeto de iniciação esportiva no CNTA/Cascavel - Centro Nacional de Atletismo e Iniciação Esportiva, sendo que este foi apensado ao protocolado de nº 17.234.847-5.26 Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74 Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700 Para os protocolados e sua respectiva deliberação solicitamos a sua manutenção, pois o projeto deve sofrer ajuste semelhante ao exemplo do projeto citado acima, e principalmente dando ênfase quanto ao seu cronograma de execução para 2022 e 2023, conforme indicações estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Fundos GOFs/SEJUF e PGE. Além dos ajustes também estamos analisando as possíveis vedações que este projeto pode vir a sofrer conforme as disposições legais apresentadas anteriormente.

SECC: Biblioteca Pública do Paraná:

Biblioteca Pública do Paraná 15.903.005-9 Agentes de Leitura BPP - BPP/DIR 07/04/2022BPP – BIBLIOTECA

Em resposta ao ofício 610/2022 ao SECC, : o Conselheiro Allan solicitou que apresentará na próxima reunião do CEDCA”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar o DPCA apresentação trimestral do andamento das MCO's.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Acompanhamento das MCO's:

SECRETARIAS	PROTOCOLO	STATUS	ENCONTRA-SE EM:
DNA PATERNIDADE- UEL SESP	19.019.316.0	(17.353.883-9 protocolo apensado) DNA Paternidade: MCO efetivada em setembro de 2021 porém UEL não conseguiu comprar os insumos graças serem os mesmos utilizados na realização de teste de covid, recursos devolvidos dezembro 2021. Tramitando atualmente na central de convênios	SEJUF/CC
PCP (FIM DA DÚVIDA) SESP	16.881.163.2	Trata-se de um projeto da Polícia Científica, alçado à campanha nacional, que intenta a identificação de pessoas desaparecidas por meio de confronto de materiais genéticos. O protocolo em questão encontra-se com MCO pendente. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto). Por ora, o que se busca é a compra de um sequenciador NGS de última geração, processo enviado a SEJUF no gabinete para aprovação do plano de trabalho.	SEJUF - SEJUF/GS
PCP (FIM DA IMPUNIDADE)	17.117.230.6	Trata-se de projeto que visa ao combate à ciberpornografia, o qual se encontra devidamente instruído	SEJUF - SEJUF/GS

		<p>e pronto para emissão de MCO e execução imediata. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto). Encontra-se no gabinete atualizando plano de trabalho.</p>	
NUCRIA	17.511.286.3	<p>O PE SRP 139/2020 expirou, estando em andamento o PE SRP 777/2021, porém após vários questionamentos e impugnações, o certame foi suspenso, tendo sido providenciado recentemente nova rodada de cotação. Finalizada a licitação, com a Ata de Registro de Preços em mãos, será feita a atualização dos valores das viaturas no projeto para encaminhamento final. Permaneço à disposição para outros esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.</p>	DPC - DPC/NUCRIA
SEED (PRÁTICAS RESTAURATIVAS)	16.243.111.0	<p>O protocolado foi atualizado em relação ao mapa de preços, documentação e assinatura do Secretário. Encontra-se no setor Central de Convênios da SEJUF.</p>	SEJUF - SEJUF/CC
SEED (PREVENÇÃO ÀS DROGAS)	18.280.395.2	<p>No dia 13/06 aconteceu uma reunião entre a Seed e representantes do MP para</p>	SEED - SEED/DEDUC/DEDI DH

		<p>alinhamento em relação ao Projeto, visto que na última atualização do mapa de preços, somente a compra de notebooks previsto dentro do plano de aplicação tomaria quase 100% do recurso deliberado. Na referida reunião decidiu-se que deverá ser priorizada a formação e a capacitação dos professores e profissionais. Será necessária alteração no plano de aplicação e, portanto, será pautado na Câmara do Fia do mês de julho para que seja deliberado ou não tal proposição. Atualizar.</p>	
SEED (ABANDONO ESCOLAR)	17.200.422.9	O protocolado está sendo atualizado em relação aos mapas de preços. Segue na Seed para trâmites internos	SEED - SEED/DEDUC/DAP/CH
SEED ESPORTES	16.129.373.3	Paraná Mais Esporte está de fato arquivado, porém, o mesmo será desarquivado e ser utilizado como protocolado (cabeça) inicial do projeto e que se deve pensar o protocolo de nº 16.979.946-6 com as devidas atualizações, adequações e encaminhamentos neste realizados. Solicitamos que o recurso deliberado para esse projeto seja mantido, pois ele vem sendo reestruturado em sua metodologia para melhor atender crianças e adolescentes de	SEED - SEED/DEDUC/DAP/CH

		<p>comunidades situadas em territórios de vulnerabilidade que serão beneficiadas, o cronograma para que se efetive sua exequibilidade e levantamento para atualização de orçamentos dos itens descritos no projeto, seguindo as orientações sugeridas pela PGE. Além das adequações apresentadas, ainda encontramos impedimentos para atendimento aos municípios tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução n.º 23.674/2021-TSE, além da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais. readequação estabelecida. Tramitando dentro da SEED/Paraná Esporte.</p>	
SEED ESPORTES	17.234.847.5	<p>O Protocolado 17.684.245-8 foi indicado como referente ao projeto Paraná Mais Lazer, porém ele se refere ao projeto de Reforço Alimentar de crianças e adolescentes que participam do projeto de iniciação esportiva no CNTA/Cascavel - Centro Nacional de Atletismo e Iniciação Esportiva, sendo que</p>	SEED - SEED/DEDUC/DAP/CH

		<p>este foi apensado ao protocolado de nº 17.234.847-5. Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74 Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 Capão da Imbuia Curitiba – PR CEP: 82.810-400 Fone/Fax: (41) 3361-7700 Para os protocolados e sua respectiva deliberação solicitamos a sua manutenção, pois o projeto deve sofrer ajuste semelhante ao exemplo do projeto citado acima, e principalmente dando ênfase quanto ao seu cronograma de execução para 2022 e 2023, conforme indicações estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Fundos GOFS/SEJUF e PGE. Além dos ajustes também estamos analisando as possíveis vedações que este projeto pode vir a sofrer conforme as disposições legais apresentadas anteriormente. Tramitando dentro da SEED/Paraná Esporte.</p>	
SECC(BIBLIOTECA PÚBLICA DP PARANÁ)	15.903.005.9	Biblioteca Pública do Paraná 15.903.005-9 Agentes de Leitura BPP - BPP/DIR 07/04/2022BPP – BIBLIOTECA	BPP - BPP/DIR

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.5.1. Interessado: Conselho Tutelar de Bela Vista do Paraíso:

19/11/21 - Protocolados sob nº 10.697.913-8 e nº 18.236.596-3 - CT de Bela Vista do Paraíso – Convênio nº 304/2011 – O CT de Bela Vista do Paraíso encaminha o Ofício nº 148/2021, solicitando a venda através de leilão, do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 304/2011, de uso do CT. Também, que com o valor arrecadado será convertido integralmente na compra de utensílios ao CT como: 1 microondas, 01 mesa com 06 cadeiras, 03 aparelhos de Ar Condicionados.

Anexo segue ATA de aprovação do CMDCA.

Parecer Técnico do ER de Londrina: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

- 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;**
- 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;**
- 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;**
- 4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 15/2022 do CT de Bela Vista do Paraíso, solicitando aprovação no Plano de Aplicação, do recurso obtido por meio do leilão do veículo no valor de R\$ 14.900,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.2. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – A SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o recurso.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, informando que o veículo foi para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá novamente até dezembro deste ano.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao ER que realize visita in loco e verifique a situação do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 38/2022 da Secretaria de Educação e Cultura encaminhando o Plano de Aplicação no valor de 12.300,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.3. Interessado: SMAS de Sengés:

17/07/20 - Protocolado sob nº 10.697.692-9 – Convênio nº 223/2011 – Município de Sengés – Solicitação para efetuar leilão de veículo do Conselho Tutelar;

A SMAS encaminha email conforme segue:

“Entramos em contato, solicitando orientações quanto aos procedimentos ao que se refere:

Considerando veículo recebido pelo Município no ano de 2015, advindo da Secretaria de Direitos Humanos, referente à concessão de itens e equipamentos, que vieram para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

Considerando o uso extremo do veículo, as despesas para manutenção do referido bem, estão ultrapassando a avaliação de custo / benefício do mesmo, ainda, quando conserta

uma função, logo, aparece novo defeito, assim, estando o veículo "encostado" acerca de 06 meses, desde que foi adquirido veículo zero KM para o Conselho Tutelar.

Diante do exposto, foi avaliado e já discutido em reunião do CMDCA, deferimento para o veículo em questão compor equipamentos que seguirão para leilão, sendo o valor adquirido com a venda, revertido para investimento em necessidades do próprio Conselho Tutelar.

Solicitamos, caso seja possível, orientações da efetiva formalização e regularidade desta ação, diante do contexto exposto.

Aguardamos para breve o retorno, para repassar ao CMDCA e seguirmos com as providencias necessárias.

Grata. Att.

Andrea Ribeiro

AS CRESS5129

Gestora SMAS - Sengés/PR

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao CT informando que o recurso originário do Leilão deverá ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação específico a ser apresentado ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2021 da SMAS de Sengés, informando que foi realizado o leilão em 04/02/21 e o valor arrecadado foi de R\$ 12.210,00. Também, que o recurso obtido, ainda não foi investido e encontra-se em crédito na receita do município. Tão logo seja planejado e definido como se dará a sua aplicação, prestarão contas ao CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 30 dias para este encaminhe o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos que serão destinados a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos pela Tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFIS/Prestação de Contas, para cálculo do valor devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR, a ser devolvido ao FIA, referente ao veículo. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando a devolução do recurso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 001/2022 da SMAS de Sengés, solicitando reconsideração da decisão aferida pelo CEDCA e enviam o Plano de Aplicação.

Valor obtido com o leilão: R\$ 12.210,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de Aplicação, devendo ser encaminhado ao CEDCA, a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio de notas fiscais e registros fotográficos no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Ponta Grossa, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente ao valor auferido no leilão do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2022 da SMAS de Sengés, informando sobre a situação atual que se encontra o processo, para aquisição dos itens do Plano de Aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.4. Interessado: CMDCA de São Jorge D'Oeste:

18/03/22 - Protocolado sob nº 10.697.638-4 – Referente ao convênio nº 077/2011 – Município de São Jorge D'Oeste – O CMDCA de São Jorge D'Oeste encaminha o Ofício

04/2021, solicitando autorização para leiloar o automóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 077/2011, de uso do CT. E segue anexo também o Plano de Aplicação, no qual o recurso será destinado para reforma da estrutura física que abrange o CT.

Recurso Previsto: R\$ 20.000,00 – Destinado para pintura, colocação de pisos e construção de dois banheiros.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT comunicando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá direcionar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 09/2022 do CMDCA de São Jorge D'Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação, no valor total de R\$ 16.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do plano de aplicação contendo a descrição dos equipamentos com os respectivos valores individuais.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand:

26/03/21 - Protocolado sob nº 10.697.721-6 e nº 16.616.529-6 – Referente ao convênio nº 324/2011 – Município de Assis Chateaubriand – A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand encaminha o Ofício nº 034/2020, solicitando autorização para realização de leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 324/2011, de uso do CT. Ressaltam que o recurso provindo do leilão, será revertido em investimento exclusivo junto ao CT. Anexo segue cópia da resolução e publicação da aprovação do leilão pelo CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/02/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 003/2022 do CMDCA de Assis Chateaubriand, informando que o Departamento de Bens Patrimoniais da prefeitura respondeu que está iniciando os preparativos de leilão de diversos veículos, incluindo este, com previsão de ocorrer no ano de 2022, sem data prevista por enquanto, devido à minuciosidade e morosidade do processo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Fica concedido o prazo de 120 dias para realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Toledo, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 029/2022 do CMDCA de Assis Chateaubriand, solicitando a prorrogação de prazo por mais 120 dias para realização do leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão.

Parecer da CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.6. Interessado: SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha:

17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.645-7 – Referente ao Convênio nº 224/2011– Município de Cidade Gaúcha – A SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o

Ofício nº 36/2021, solicitando autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os recursos obtidos, serão investidos em pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição de Acolhimento “Casa Lar Família Feliz”, por um período de 90 dias, até que ocorra os trâmites legais para a sua venda.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, informando que tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo os trâmites legais para tal. Após o leilão deverá ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos que serão destinados ao uso exclusivo do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 11/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, informando que o leilão se encontra tramitando junto ao setor de licitação, uma vez que o automóvel consta como bens móveis pertencentes a administração pública do município, que por sua vez segue as formalidade legais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 do CT de Cidade Gaúcha, informando que o veículo foi leiloado em 07/07/22 e o valor arrecadado encontra-se depositado para que possam fazer o plano de aplicação em equipamentos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos destinados ao CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.7. Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:

22/11/19 - Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 – Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso. E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 298/2021 Gabinete do Prefeito, solicitando a permissão para que o poder público municipal, possa fazer uso do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 588/2021 do município de Siqueira Campos, informando que estão cientes da não aprovação da cessão do veículo, para uso do poder público.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município se houve a realização do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a atual situação do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 436/2022 do município de Siqueira Campos, informando que o veículo foi leiloado pelo valor de R\$ 16.000,00, o qual foi destinado para aquisição de equipamentos e mobiliários solicitados pelo CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos através de notas fiscais e registros fotográficos, na sede do CT, sob pena de devolução do recurso auferido com o leilão do veículo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, em virtude do descumprimento do Artigo 7º, § 2º da Resolução nº 369/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.8. Interessado: CMDCA Carlópolis:

Protocolado sob nº 10.697.861-1 – CMDCA de Carlópolis – Referente ao Convênio nº 369/2011 – Município de Carlópolis - O CMDCA de Carlópolis encaminha o Ofício nº 038/2022, informando que deliberaram pela aprovação do leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 369/2011, de uso do CT, cujo valor arrecadado será destinado ao FIA Municipal. Também que o recurso ficará aplicado neste município e será utilizado exclusivamente com o CT.

Parecer da Câmara: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

- 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;**
- 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;**
- 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;**
- 4- Os documentos encaminhados devem conter também a anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.9. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.

Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo.

Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso de descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes.

Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.

Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo "Conveniente".

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor

aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o valor de R\$ 11.750.00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT.

Plano de Aplicação: 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01 data show.

Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo, pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de 2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 009/2021 CMDCA do CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, relatando que do total do recurso de R\$ 11.750,00, provenientes do leilão, resta um saldo em conta bancária de R\$ 8.000,00.

Plano de Aplicação solicitado: 01 AC;

01 jogo de mesa infantil didática;

01 aparelho de celular;

01 impressora;

01 data show.

Esclarecem que o recurso não foi utilizado em sua totalidade porque o município foi contemplado com recursos federais e também o valor de R\$ 10.000,00 da Deliberação nº 107/17, não restando demanda para aquisição dos itens acima do Plano de Aplicação. Informam, que os mobiliários tiveram um custo total de R\$ 13.750,00, sendo utilizado o recurso da Deliberação nº 107/17 e para o déficit, utilizou-se o valor de R\$ 3.750,00, conforme notas fiscais e comprovante de pagamento anexos.

Com a sobra de recurso, solicitam autorização para alterar o Plano de Aplicação, e adquirir para o CT os seguintes equipamentos:

01 data show;

01 aparelho de celular Smartphone e

01 Smart TV 43.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a alteração do Plano de Aplicação, que será adquirido com a sobra de recurso adquirido com o leilão do veículo, no valor de R\$ 8.000,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/2022, informando que foram adquiridos um celular e uma tv 43 polegadas (fotos e notas fiscais anexas no protocolado)

Valor da TV 43: 2.390,00;

Valor do Celular: 2097,00.

Total: R\$ 4487,00.

Restando um saldo de R\$ 3513,00 – O CMDCA solicita que seja utilizado na aquisição de 01 impressora multifuncional.

O Data Show não foi adquirido porque o CT foi contemplado com um aparelho novo doado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que foi autorizada a compra da impressora, devendo ser enviada ao CEDCA, a comprovação de sua aquisição e instalação, através de nota fiscal e registro fotográfico, na sede do CT, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.10. Interessado: Município de Mallet:

Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a

solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício 021/19 do CMDCA de Mallet, apresentando o Plano de Aplicação solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação, que autoriza a aquisição dos 03 itens, com apresentação de 03 orçamentos no valor de R\$ 6.000,00. Devendo também encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2021 do CMDCA de Mallet, solicitando alteração do Plano de Aplicação para:

Aquisição de 01 pia e 02 computadores.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 012/2022 do CMDCA de Mallet, encaminhando a comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquite-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.11. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:

Protocolados sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio nº 269/2011 – Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo, adquirido

com recursos do FIA, por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT.

Segue cópia da Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

19/06/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e Vigilância SocioAssistencial, o qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim como Plano de Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho tutelar leiloado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após aquisição dos equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas Fiscais referentes as aquisições e comprovada a instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão, encaminhando a relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos. Também, que o município estava com dificuldade para realizar a licitação de equipamentos de informática, dessa forma as 05 impressoras ainda não foram adquiridas. O processo licitatório está em fase de homologação, sendo previsto para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022. Assim que as impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados pelo CT. Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes.

A conta corrente ainda possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das 05 impressoras.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Campo Mourão, solicitando prorrogação de prazo, para utilização do recurso financeiro, por mais 90 dias a partir do recebimento deste ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para utilização do recurso e comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022, contendo a complementação da prestação de contas do Convênio nº 269/2021, comprovando assim a aquisição das impressoras.

Valor da venda do veículo: R\$ 12.700,00.

Valor Total dos itens adquiridos: R\$ 15.049,40. A diferença na execução dos valores foi de R\$ 2.349,40 e deve-se ao fato de aumento de preços de mercado e foi custeado com recursos próprios do município.

Anexo seguem cópia da nota fiscal e fotos das impressoras.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Conforme o Ofício nº 050/21 da SMAS de Campo Mourão, há um saldo no valor de R\$ 6520,50, destinado a aquisição de 05 impressoras. Solicitamos a gentileza em informar a diferença neste valores, considerando que a nota fiscal nº 36377 da aquisição da impressoras foi de R\$ 6.240,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 24/2022 da Diretoria Geral da Secretaria de Assistência Social, informando que:

- Foi previsto o valor de R\$ 6.520,50 para aquisição de 05 impressoras (R\$ 1.304,10 para cada uma);
- O valor licitado unitário foi de R\$ 1.248,00, totalizando R\$ 6.240,00;
- A diferença da nota fiscal apresentada no Ofício nº 19/22, comparada com o valor aprovado no trabalho (R\$ 6.520,50) refere-se a economia do processo licitatório;
- E que o plano de trabalho foi integralmente executado e aguardam orientação do CEDCA a cerca da devolução do saldo remanescente na conta corrente (R\$ 280,50).

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município informando os dados bancários do FIA para devolução. Solicitar também o envio do comprovante de devolução ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.12. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;
- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;
- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos itens bem como o termo de Instalação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 37/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando a prestação de contas, referente a aquisição dos equipamentos para a sede do Conselho Tutelar. Anexo as notas fiscais e registros fotográficos. Também que ainda possuem um saldo no valor de R\$ 735,22, e solicitam orientações do como proceder.

Valor Total das notas fiscais: R\$ 5.755,39.

Parecer da Câmara do FIA: Pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano para análise minuciosa do protocolado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano.

24/06/22 - Retorno pedido de vistas.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado os encaminhamentos apontados no pedido de vistas:

Qual o valor de fato o automóvel foi leiloado (comprovado via documentos) • O item celular precisa enviar a NF e ou Parecer do ER. • Os Itens que não foram adquiridos. Não o foram porquê? E serão?

Enviar Ofício ao município solicitando as informações.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 33/2022 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, em resposta ao solicitado relatando que:

- 1- O veículo foi leiloado pelo valor de R\$ 13.250,00;
- 2- Aparelho Celular : Anexo segue cópia da nota fiscal e Termo de Instalação e Funcionamento emitido pelo ER de Foz do Iguaçu no qual consta o aparelho celular (documentos já encaminhados em 10/02/21);
- 3- Itens que não foram adquiridos: Cortina de ar não foi adquirida pelo fato que a empresa responsável encaminhou solicitação de realinhamento de preço, ou alteração de contrato. O pedido foi encaminhado ao Gestor do Contrato e a Procuradoria Jurídica do município e o parecer dado foi para exclusão do item da ata de registro de preços. E balcão W.C. não foi adquirido porque a empresa pediu cancelamento de contrato (informações já encaminhadas ao CEDCA através do Ofício nº 13/2021). Foi feita nova tentativa para aquisição do balcão W.C. mas o item resultou como deserto. Portanto estes itens não foram e não serão adquiridos.

Encaminham quadro com os itens que foram adquiridos para o CT, com as respectivas notas fiscais e registros fotográficos. Tais itens foram aprovados pelo CMDCA, e a Resolução foi encaminhada ao CEDCA em 18/10/21.

Valor total dos equipamentos adquiridos: R\$ 12.514,78.

Restando um saldo de R\$ 735,22.

Solicitam orientação de como proceder com o saldo remanescente. Se podem aguardar a realização de um novo processo licitatório (que já está em processo de elaboração) para utilizar este saldo ou se devem efetuar a devolução de recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município informando que o saldo remanescente deverá ser devolvido ao FIA Estadual, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste e encaminhar o comprovante de devolução ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.13. Interessado: CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste:

25/10/21- Protocolado sob nº 10.697.791-7 – Referente ao Convênio nº 147/2011 – Município de Rancho Alegre D'Oeste – O CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste encaminha

o Ofício nº 023/2019 – CMDCA, relatando que em virtude do Conselho Tutelar do município, ter recebido recursos para a compra de um veículo 0 KM, oriundos da Deliberação nº 107/17, solicitam autorização para que a prefeitura possa abrir certame licitatório (leilão), do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 147/2011.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício 011/2021 do CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste, informando:

- 1- Que ocorreu o leilão do veículo em 18/08/20;
- 2- O valor obtido foi de R\$ 12.600,00 e está aplicado em conta corrente – FMCA e no fim de julho, contabilizou o montante de R\$ 12.651,39;
- 3- O CMDCA aprovou por meio da Resolução 002/2021 (cópia anexa), pela utilização do recurso em uma reforma na infraestrutura do CT, mais precisamente na criação de acessibilidade às pessoas com deficiências;
- 4- Anexo seguem fotos para demonstrar os fatos e o Projeto de Intervenção proposto pelo arquiteto do município;
- 5- Também que o valor para reforma é de R\$ 20.624,49 e informam que gostariam de utilizar o montante obtido através do leilão do veículo (R\$ 12.651,39), sendo complementado por valores oriundos do FMDCA através de doações, sendo este o Plano e Aplicação almejado pelo CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da realização da reforma, através de documentos e registros fotográficos, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recursos, devidamente corrigidos pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 001/2022 do CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste, informando que a reforma iniciou em janeiro de 2022 e encaminham anexo os registros documentais e fotográficos que comprovam a realização.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando que quando terminarem a reforma, encaminhem ao CEDCA a comprovação de sua conclusão, por meio de registros documentais e fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 008/2022 do CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste, informando que a reforma da sede do CT foi concluída no mês de julho. Anexo seguem os registros fotográficos. Também esclarecem que uma nova placa de identificação visual do CT será confeccionada e estará pronta em breve, assim como a porta de entrada que será adesivada.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.14. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas:

Protocolados sob nº 19.289.720-3 e 10.697.984-7 – Referente ao Convênio nº 371/2011 – Município de Congonhinhas – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas encaminha o Ofício nº 175/2022, informando sobre a tramitação de concessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 371/2011 de uso do CT, para o município de Congonhinhas em procedimento de permuta. Também que o CT possui 02 veículos, não tendo demanda de trabalho para 03 e este encontra-se parado no pátio do CT. Em junho o CMDCA aprovou a concessão do veículo para o município de Congonhinhas, desde que o valor deste (valor de mercado), seja repassado ao CT, por meio de bens pré estabelecidos em Plano de Trabalho a ser elaborado pelo CT.

O Parecer Jurídico do município foi favorável a concessão do veículo em procedimento de permuta, a ser realizado por meio de dispensa de licitação, revertendo o valor do veículo, após avaliação, em bens para uso do CT.

Anexo seguem documentos que tratam deste assunto.

Sendo assim, aguardam orientação e autorização do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de Aplicação, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, no valor de R\$ 15.000,00, com a devida anuência do CMDCA, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.15. Interessado: CMDCA de Figueira:

Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

21/02/20- Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2020 do município de Figueira, encaminhando o Aviso de Abertura de Licitação (marcado para o dia 31/01/20), para a construção da nova sede do CT, e que após a homologação do mesmo, será dada a ordem de serviço para início da obra.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o recurso arrecadado, no valor de R\$ 10.700,00, deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, tendo em vista o contido na Cláusula Sexta do convênio 154/2012, e não poderá ser utilizado na complementação da obra tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF enviar a PGE, solicitando informações se o recurso do leilão do veículo pode ser destinado para obras, reparos e reformas da sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo a INFORMAÇÃO Nº 539/2021 – AT-GAB/PGE:

Segue o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe:

"III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos decorrentes da celebração do Convênio n.º 154/2012 na reforma da sede do Conselho Tutelar do Município e Filgueira, nos termos da fundamentação.

É a Informação que se submete à apreciação superior.

Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

20/05/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2022 do CMDCA de Figueira, informando que o recurso do leilão, não foi gasto com a construção ou manutenção da sede do CT. O CMDCA determinou que iriam ser destinados na aquisição de equipamentos de acordo com a necessidade dos mesmo, salientando que este se encontra em conta.

Obs: Não acusamos o recebimento dos extratos bancários, conforme descrito no ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando:

- 1- Extrato bancário do valor do recurso do leilão do veículo;**
- 2- Plano de aplicação com a descrição de valores, dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do Conselho Tutelar, com a anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo que vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, no prazo de 30 dias, sob pena de devolução do recurso, do valor do veículo, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.16. Interessado: CMDCA de Diamante D'Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.949-9 – Referente ao Convênio nº 236/2011 – Município de Diamante D'Oeste – O CMDCA de Diamante D'Oeste encaminha o Ofício nº 03/2022, informando que deliberaram pela aprovação do leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 236/2011, de uso do CT. Em relação ao valor recebido após o leilão, solicitou a administração pública, que seja alocado ao FIA municipal, para que o CMDCA possa deliberar novamente a sua destinação e execução.

Anexo segue laudo de avaliação do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

- 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;**
- 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;**
- 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;**
- 4- Os documentos encaminhados devem conter também a anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6. BANCO DE PROJETOS:

4.6.1. Interessado: Sociedade Hospitalar Angelina Caron:

Protocolado sob nº 19.125.098-2 – Referente ao Projeto "Infância Bem Cuidada" – Banco de Projetos – Sociedade Hospitalar Angelina Caron – A Sociedade Hospitalar Angelina Caron encaminha o Ofício nº 82/2022, solicitando prorrogação de prazo de captação do projeto em epígrafe. O projeto foi habilitado em 17/12/2018 e teve seu prazo estendido por mais 02 anos, sendo sua finalização encerrada em 16/12/2022. Como o prazo para captação se encerra antes do período máximo para tal, solicitam a extensão até 31/12/22, para estar com o projeto apto para arrecadação até o final deste ano fiscal.

Valor Total do Projeto: R\$ 3.901.557,17;

Valor arrecadado através de boleto bancário: R\$ 4.102.322,50.

Vigência: 17/12/2018 à 16/12/2022. Projeto encontra-se encerrado no DOE FIA.

Deliberação nº 050/17: Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FIA/PR e por consequência, do site do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado a solicitação tendo em vista o contido no Artigo 14 da Deliberação nº 050/17 e Artigo nº 8º Parágrafo 2º. Encaminhar Ofício a OSC:

1- Informando da não aprovação da solicitação da prorrogação;

2- Que a OSC encaminhe no prazo de 60 dias a solicitação de resgate de recursos no valor captado, bem como o Plano de Aplicação atualizado nos moldes do Artigo 15 da Deliberação nº 050/17.

3- Sugere-se que a OSC encaminhe outro Projeto para apreciação do CEDCA e inclusão no Site do Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 19.300.489-0 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 100/2022 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, informando entre outros que encontra-se cientes da resposta enviada pelo CEDCA e que vão apresentar proposta para utilização do valor captado em banco de projetos, que se dá por R\$ 4.136.899,29.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.2. Interessado: Associação Beneficente Maria de Lourdes Faria Santos – Instituto Beija Flor:

Referente ao Projeto “Fazer Bem o Bem - IBF” – Banco de Projetos – Associação Beneficente Maria de Lourdes Faria Santos – Instituto Beija Flor – O Instituto Beija Flor encaminha o Ofício nº 06/2022, solicitando a prorrogação de prazo para captação de recursos no site do Banco de Projetos FIA/Doação.

Valor Total do Projeto: 673.310,82

Data de Vigência: 21/09/2020 à 20/09/2022.

Valor Captado através de boleto bancário até a data de 10/08/22: R\$ 17.721,00.

Deliberação nº 050/2017:

§ 1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já

tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.3. Interessado: Centro de Educação João Paulo II:

Protocolado sob nº 17.977.612-0 – Referente ao Projeto "Cidadãos do Futuro" – Resgate Banco de Projetos – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao resgate de recursos do projeto em epígrafe com contrapartida.

Objetivo/Público-Alvo: Ofertar contraturno para crianças de 04 e 05 anos matriculadas na educação infantil ofertada pelo CEJPII e para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos matriculadas no Ensino Fundamental I e II de Escolas Públicas de Piraquara, Pinhais e Curitiba, em situação de vulnerabilidade social, permitindo a ampliação do seu tempo de permanência no ambiente escolar com a participação em reforço escolar e outras oficinas, voltadas ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, melhor aproveitamento do tempo e prevenindo inclusive violações de direitos, já que não raras vezes, estas crianças e adolescentes ficam nas ruas expostas a vários riscos, principalmente ao contato com álcool e outras drogas.

Valor total do projeto: R\$ 2.551.395,45;

Valor solicitado: R\$ 237.243,66;

Contrapartida: R\$ 88.500,00 em bens e serviços;

Total estimado para esta proposta (valor solicitado + contrapartida): R\$ 325.743,66.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.4. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Protocolado sob nº 19.336.572-8 – Referente ao Projeto “Pelo Direito à Vida III” – Resgate Banco de Projetos – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao resgate de recursos do projeto em epígrafe com contrapartida.

Objetivo: Efetivar o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes mediante a promoção de assistência hospitalar e ambulatorial; a formação e educação continuada dos profissionais de saúde e o fomento à inovação e à pesquisa científica, contribuindo para a melhoria a qualidade de vida e redução da mortalidade infantil.

Público Alvo: Serão beneficiados pelo projeto crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem quaisquer distinções de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social em relação às demandas de saúde em diagnóstico, tratamento e em conhecimento científico.

Valor total do projeto: R\$ 36.531.892,53;

Valor solicitado: R\$ 9.042.716,95;

Contrapartida: R\$ 460.000,00 em bens e serviços;

Total estimado para esta proposta (valor solicitado + contrapartida): R\$ 9.502.716,95.

1º Resgate de recursos no valor de: R\$ 2.530.817,80 - Del. Nº 080/19;

2º Resgate de recursos no valor de: R\$ 7.694.001,21 - Del. 071/2020 ((Cujo o valor de R\$ 110.335,61 foi remanejado do Projeto Pelo Direito à Vida II aprovado em 18/09/20);

3º Resgate de recursos no valor de: R\$ 8.207.200,23 – Del. Nº 015/22 (Sendo 395.679, 09 - Contrapartida da OSC).

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.5. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Protocolado sob nº 19.340.652-1 - Referente ao Projeto "HOSPITAL DIGITAL II" – Inclusão Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

Objetivo: Ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe – HPP por meio da transformação digital na jornada do paciente pediátrico.

Público Alvo: Os beneficiados serão crianças e adolescentes (0 a 18 anos), de ambos os sexos, que serão atendidos no Hospital Pequeno Príncipe (ambulatórios, internação, centro de imagens, laboratório, emergência).

Valor total do projeto: R\$ 13.216.107,59

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a inclusão no site do Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.6. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Protocolado sob nº 19.340.686-6 – Referente ao Projeto "Pelo Direito à Vida IV" – Inclusão Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

Objetivo: Efetivar o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes mediante a promoção de assistência hospitalar e ambulatorial; a formação e educação continuada dos profissionais

de saúde e o fomento à inovação e à pesquisa científica, contribuindo para a melhoria a qualidade de vida e redução da mortalidade infantil.

Público Alvo: Serão beneficiados pelo projeto crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem quaisquer distinções de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social em relação às demandas de saúde em diagnóstico, tratamento e em conhecimento científico.

Valor Total do Projeto: R\$ 44.013.692,42

Parecer da Câmara do FIA: **Aprovado a inclusão no site do Banco de Projetos.**

Parecer do CEDCA: **Aprovado parecer da Câmara.**

4.7. INCLUSÕES DE PAUTA:

4.7.1. Interessado: Álvaro Lagos:

Referente ao Banco de Projetos – Prazo de vigência dos projetos para captação de recursos.

“Bom dia, como estão?”

Me chamo Álvaro e sou responsável pela captação de recursos para uma organização social com projeto aprovado no CEDCA através do FIA; ocorre que grande parte dos projetos aprovados por vocês têm prazo de captação aprovado para antes de 30/12. E quando se trata de organizações menores e que estão começando a lançar mão de fomentar seus projetos pela lei de incentivo, há um prejuízo bem grande na captação pois na prática, a organização social tem apenas um exercício fiscal dentro de 24 meses em que o projeto está liberado para captar.

Ilustrando melhor: muitas empresas recebem projetos para análise com vários meses de antecipação, mesmo que o aporte só ocorra em 30/12. Em 2020 a organização social que capto teve projeto aprovado para captação em dezembro mesmo; um prazo impossível para trabalhar a prospecção da empresa para poder receber o aporte, principalmente se a exigência para envio do projeto que é que haja a deliberação de órgão oficial aprovando a captação, seja por certificado, como é o CEDCA, seja por publicação em Diário Oficial da União.

O projeto que estou trabalhando a captação não chegou a 10% do valor total; logo, de acordo com as regras do CEDCA, não pode ser prorrogado para captação, de acordo com as normas. No entanto, novamente: trata-se de uma organização pequena (não tradicional em relação aos grandes projetos que vocês aprovam e estão com maior visibilidade das empresas) e com um primeiro projeto aprovado. Então para trabalhar na prática com um único

exercício fiscal dentro de 24 meses, fica difícil fazer uma relação de médio e longo prazo com o apoiador. Não faz sentido aprovar um projeto no final do ano com prazo de captação de 24 meses, mas que vence antes de de fato terminar o exercício fiscal.

Um dos potenciais apoiadores por exemplo, o BRDE, está com edital aberto só até dia 31/08 e um dos documentos exigidos é o certificado de aprovação com data de validade para o período de depósito, que só vai ocorrer no final de dezembro; ou seja, ele pode nem entrar em análise pelo Banco; então, como que podemos fazer uso deste edital, se o CEDCA programa o vencimento da captação para antes de fechar o exercício fiscal?

Desta forma, peço **ENCARECIDAMENTE** que revejam estes prazos de aprovação do projeto para que seja no mínimo, para 30/12 pois ao contrário, as pequenas organizações continuarão sofrendo este prejuízo de demandar esforços na busca de recursos e as empresas, mesmo que queiram, não conseguirão colaborar por causa da data contábil que elas têm para aportar.

Muito obrigado.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta ao solicitante informando que os prazos de vigência dos projetos no site para captação, obedecem a data de início da inclusão do projeto no site, quando autorizada pelo CEDCA. De acordo com a Deliberação nº 050/17 as propostas para inserção no banco podem ser feitas ao longo do ano nas pautas das reuniões do conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7.2. Interessado: CEDCA:

Minuta de deliberação sobre bens permanentes.

Foi realizada a reunião na data de 07/12/21, com seguintes participantes:

Angela, Adriano, Clayton do GAS, Dra Luciana Linero, Débora, Dourado, Juliana Sabbag e Victor (AT).

Encaminhamentos: Expedir Ofício a SEFA e Deto com instrumental próprio para coleta de dados relativos a bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FIA e que são de propriedade /posse do estado;

Aguardar encaminhamento do GAS, dos Decretos e Normativas que regulamentam bens patrimoniados, que são leilão de veículos da FUMPM e questão 70% do valor venal do veículo e também o nº de veículos adquiridos com recursos do FIA utilizados pelo estado;

Fazer constar na Resolução/Deliberação que no caso das OSC é vedado a realização de bingo, rifa ou similares de bens adquiridos com recursos do FIA;

Ver junto a SEAP qual a forma de quando for realizado o leilão do bem, o recurso retornar ao FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A minuta do ofício será elaborada pela Conselheira Maíra, no mês de janeiro (a partir de 03/01/21). Encaminhar o endereço do Drive FIA Docs, onde contém os documentos para elaboração do Ofício. Perguntar no Ofício quais são os bens, de que ano, quantos são.... valores....

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Protocolado sob nº 18.641.190-0 - DETO:

Referente ao Ofício encaminhado ao DETO solicitando informações quanto aos bens inservíveis e/ou remanescentes adquiridos com recursos oriundos do financiamento do FIA, em que pede-se a desafetação do Poder Público e/ou Entidades.

"DESPACHO Nº: 188/2022 – SEAP/DETO/DDV (Divisão de documentos do Departamento de Gestão de transporte Oficial - DETO)

AO DETO/DIRETORIA

Trata o presente protocolado de solicitação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, para que o DETO apresente a relação dos bens, valores a serem arrecadados/ou já arrecadados, indicando o ano de aquisição e perspectiva de desafetação dos veículos adquiridos com recursos oriundos do financiamento do FIA.

Em consulta realizada no Sistema de Controle de Veículos DETO – CVD, não foram encontrados nenhum registro de veículos de propriedade do CEDCA-PR. Em tempo, informamos que os veículos são cadastrados no CVD conforme informações constantes no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e registrado em nome do órgão proprietário, não constando informações sobre a fonte de recurso utilizada para a aquisição do bem."

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, pautar na próxima reunião com a presença de representante do GAS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

1- Decreto 2734: Autoriza a Polícia Militar do Paraná – PMPR a realizar os procedimentos de leilão de veículos declarados inservíveis ou desnecessários.

Leilão de veículos FUMPM

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=226550&indice=1&totalRegistros=103&dt=5.0.2021.17.46.39.406>

2- Decreto 4453: O veículo oficial será enquadrado e utilizado em concordância com as disposições do presente Decreto- SEAP

70% do valor venal

Artigo 17

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=67117&indice=1&totalRegistros=1&dt=4.0.2021.11.7.48.357>

3- Instrução Normativa 001/2020: Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para autorização de manutenções de alto custo nos veículos oficiais.

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-01/Instrucao_001_2020_DETO.pdf

4- Decreto n. 4453/2012: Estabelece no artigo 18 que:

"Art. 18. O veículo de propriedade de órgãos da Administração Direta e Autárquica, declarado inservível ou desnecessário deverá ser recolhido obrigatoriamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/ Departamento de Transporte Oficial - DETO, que decidirá sobre seu destino final."

Assim, caso o veículo seja alienado por meio de leilão, o DETO adotará as providências para contratação do leiloeiro oficial e procedimentos relativos a venda do veículo.

De acordo com a Resolução 8726/2009, o recolhimento dos recursos oriundos de leilão serão recolhidos ao Tesouro Geral do Estado:

"c) o produto gerado pela venda será recolhido ao Tesouro Geral do Estado como receita, salvo caso de haver sido, em preceito de Lei, autorizada ou decretada outra aplicação ao produto da venda;"

Em recente manifestação, a SEFA esclareceu que o recurso advindo de leilão será alocado na Fonte 108, que é de uso exclusivo da SEAP.

Por fim, restando alguma dúvida acerca do retorno do recurso financeiro ao FIA, orientamos que seja apresentado questionamento formal por meio do sistema e-protocolo. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao GAS/SEJUF solicitando a relação dos bens adquiridos com recursos do FIA. Após retorno analisar toda a legislação encaminhada pelo GAS/Clayton, que se encontra disponível no drive.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 19.030.985-1 – Retorna para análise contendo o Despacho 1985/2022 do GAS:

Em resposta ao Ofício nº 167/2022 – CEDCA/PR (Fls.2) segue relação dos bens móveis adquiridos com Recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/PR extraída do Sistema Gestão de Patrimônio Móvel – GPM (Fls.7 a 98), Termo de Cessão de uso de Imóvel situado rua XV de Novembro, nº 1100, no Município de Guarapuava (Fls. 99) e Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 42/2021, imóvel localizado Rua Manoel Bonifácio, 483 – Centro histórico – Paranaguá (Fls. 100).

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.